



# Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA CURITIBA, 747

CENTRO

FONE/FAX: (44) 3575-2777

MUNICÍPIO DE RONCADOR

CEP: 87.320-000

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15

PREVISRON

## ATA N°02/2020

### REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 10/06/2020

Horário: 14:20 horas

#### Membros presentes:

Ana Claudia de Almeida - Conselho de Administração;  
Anderson Naberresney - Conselho de Administração;  
Claudenice Brito Costa Dziubate - Conselho de Administração;  
Edla Souza S. Luples - Conselho de Administração;  
Irene Iurkiw - Presidente do Conselho de Administração;  
Lucilene Ditkum - Diretora Executiva;  
Marília Perotta B. Gonçalves - Prefeita Municipal;  
Rosângela Aparecida Santos - Conselho de Administração;  
Vivaldo Oresti Dumke - Assessor Previdenciário.

Aos dez dias do mês de junho de 2020 às quatorze horas e vinte minutos (14:20) nas dependências do gabinete da excelentíssima prefeita senhora Marília P. B. Gonçalves, situado na Prefeitura Municipal - Praça Moysés Lupion, 89 - Centro, reuniram-se extraordinariamente os membros do conselho de administração instituído conforme disposições do Art.32 da Lei 886/2009, nomeados pelo Decreto 63/2020. A Senhora Prefeita inicia expondo sobre a situação municipal devido a grave crise instalada em todo o país, decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, as arrecadações municipais, segundo ela, tiveram queda acentuada, levando inclusive a temer que não consiga honrar com pagamentos, até mesmo salários dos servidores. Marília reforça que sua gestão sempre foi "enxuta", visando sempre a economicidade e que ainda serão necessários outros cortes de despesas e a suspensão do repasse da contribuição previdenciária patronal, ação essa amparada pela lei complementar 173 de 27 de maio de 2020, que permite aos municípios suspender o pagamento até 31 de dezembro de 2020, precedido de autorização da Câmara Municipal de Vereadores. O valor não repassado neste período, frisa Marília, será objeto de parcelamento e pagamento, à partir de janeiro de 2021, após edição de regulamento pela Secretaria de Previdência. Outro projeto a ser encaminhado para apreciação dos senhores vereadores municipais é a alteração em lei da contribuição previdenciária por parte do servidor, que deve passar de 11 % retido atualmente, para 14 %, cumprindo assim a determinação contida na Emenda Constitucional nº103 de 12 de novembro de 2019, onde os RPPS com déficit atuarial, que é o caso do Previsron, deverão, por meio de lei, majorar a alíquota para, no mínimo, 14 %. Tal alteração, também é necessária para que o sistema de previdência municipal torne-se sustentável a longo prazo. Ana Cláudia de Almeida, tomando a palavra, diz que a atual administração do Previsron sempre demonstrou mensalmente que os repasses da contribuição patronal foram pagas rigorosamente em dia, e que em relação aos reajustes salariais, especialmente a classe dos professores, a qual pertence, não tem motivos para reclamar, e entende que tal sacrifício é necessário por parte dos servidores. A presidente do Conselho de Administração Irene Iurkiw complementa que além dos repasses tanto de contribuição retida como patronal serem cumpridas a rigor, os parcelamentos de dívidas oriundas de gestões anteriores também estão em dia, inclusive dois termos já foram quitados integralmente. Na sequência a conselheira Edla S. S. Luples sugere que tais esclarecimentos sejam repassados pelo Previsron aos demais servidores, e questiona sobre o recebimento de auxílio financeiro proveniente da União, em resposta a senhora Prefeita informa que no momento reuniões com a totalidade de funcionários não é possível, devido a necessidade de distanciamento social como prevenção ao COVID 19, e que, em relação ao recurso extra repassado trata-se de aproximadamente 30 % (Trinta por cento) do valor recebido a menor

"Trabalhando Hoje, para Garantir um Futuro de Benefícios"

Lei Municipal nº 886 de 04 de maio de 2009

L

an.c.a.  
davos



# Fundo de Previdência do Município de Roncador

RUA CURITIBA, 747

CENTRO

FONE/FAX: (44) 3575-2777

MUNICÍPIO DE RONCADOR

CEP: 87.320-000

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 01.600.982/0001-15

**PREVISRON**

pela municipalidade, se comparado com arrecadação em anos anteriores, não cobrindo o déficit. Pra finalizar a diretora executiva Lucilene Ditzkum, tranquiliza os conselheiros que o cenário econômico atual não traz rendimentos financeiros vantajosos e resgatar do valor aplicado (cerca de 26 milhões) para complementar a folha dos inativos, não acarretará maiores perdas ao Previsron e pede aos conselheiros que ajudem a repassar tais informações aos colegas de trabalho, colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos que julgarem necessários. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, a qual vai sendo assinada por todos os membros presentes.

*Ana C. de Almeida*

**ANA CLAUDIA DE ALMEIDA**

CPF: 051.011.000-15

RG: 7.000.000-2

**ANDERSON NABERRESNEY**

CPF: 051.011.000-15

RG: 7.000.000-2

*Claudenice B.C. Piquat*

**CLAUDENICE B. C. DZIUBATE**

CPF: 251.011.000-13

RG: 7.000.000-1

**EDLA SOUZA S. LUPES**

CPF: 051.000.000-72

RG: 7.000.000-1

*Mariá P.B. Gonçalves*

**MARÍLIA P. B. GONÇALVES**

CPF: 051.000.000-25

RG: 7.000.000-1

**IRENE IURKIW**

CPF: 051.055.000-40

RG: 7.000.000-7

*Lucilene Ditzkum*

**LUCILENE DITKUM**

CPF: 051.175.000-12

RG: 10.000.000-5

**ROSÂNGELA A. SANTOS**

CPF: 051.100.000-12

RG: 1.000.000-1

**VIVALDO ORESTI DUMKE**

CPF: 250.110.100-30

RG: 2.000.110-3